



LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Iperó e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iperó)

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral de vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Iperó, na forma desta Lei Complementar, a incidir da seguinte forma:

I - Reajuste de 1,80% (um inteiro e oitenta décimos) de reposição de perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de março de 2017 a fevereiro de 2018, sendo aplicável a partir do mês de março de 2018;

II - Reajuste de 3,20 (três inteiros e dois décimos) de aumento salarial e recomposição dos valores dos vencimentos para manutenção dos valores de aquisição e comparação com os valores praticados nos demais órgãos públicos, sendo aplicável a partir do mês de março de 2018.

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo anterior fica alterada a tabela constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 078, de 22 de fevereiro de 2.013, cuja última alteração ocorreu através da Lei Complementar n.º 133, de 20 de abril de 2.017, e alterações posteriores, para fins de incorporação do índice de reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Prefeitura de
IPERÓ**

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 18 de abril de 2018.

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ref. ↓										
A	1.274,03	1.337,73	1.404,62	1.474,85	1.548,59	1.626,02	1.707,32	1.792,69	1.882,32	1.976,44
B	1.281,25	1.345,31	1.412,58	1.483,21	1.557,37	1.635,24	1.717,00	1.802,85	1.892,99	1.987,64
C	1.548,24	1.625,65	1.706,93	1.792,28	1.881,89	1.975,98	2.074,78	2.178,52	2.287,45	2.401,82
D	1.737,83	1.824,72	1.915,96	2.011,76	2.112,35	2.217,97	2.328,87	2.445,31	2.567,58	2.695,96
E	1.895,82	1.990,61	2.090,14	2.194,65	2.304,38	2.419,60	2.540,58	2.667,61	2.800,99	2.941,04
F	2.022,21	2.123,32	2.229,48	2.340,96	2.458,01	2.580,91	2.709,96	2.845,46	2.987,73	3.137,12
G	2.238,65	2.350,58	2.468,11	2.591,52	2.721,10	2.857,16	3.000,02	3.150,02	3.307,52	3.472,90
H	2.583,05	2.712,20	2.847,81	2.990,20	3.139,71	3.296,70	3.461,54	3.634,62	3.816,35	4.007,17
I	2.812,12	2.952,73	3.100,37	3.255,39	3.418,16	3.589,07	3.768,52	3.956,95	4.154,79	4.362,53
J	3.220,20	3.381,21	3.550,27	3.727,78	3.914,17	4.109,88	4.315,37	4.531,14	4.757,70	4.995,59
K	3.592,07	3.771,67	3.960,25	4.158,26	4.366,17	4.584,48	4.813,70	5.054,39	5.307,11	5.572,47
L	3.970,69	4.169,22	4.377,68	4.596,56	4.826,39	5.067,71	5.321,10	5.587,16	5.866,52	6.159,85